



Academia das Ciências de Lisboa
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Regulamento do Prémio Almeida Garrett
da Academia das Ciências - Fundação "la Caixa"

Artigo 1.º

1 – O prémio Almeida Garrett, instituído na Academia das Ciências de Lisboa, por intermédio do Instituto de Altos Estudos, destina-se a reconhecer o mérito de alunos do ensino secundário.

2 – O prémio é atribuído anualmente nos termos do presente regulamento.

3 – O prémio global, no valor anual de 10.000 euros, é financiado pelo mecenato da Fundação "la Caixa" que, em conjunto com o Banco BPI, S.A., patrocina esta iniciativa, contando com a colaboração do Ministério da Educação e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT).

Artigo 2.º

1 – O prémio será distribuído, em cada ano, por dois alunos finalistas do ensino secundário da seguinte forma:

- a) 5.000 euros ao aluno com melhor classificação final no conjunto dos cursos científico-humanísticos;
- b) 5.000 euros ao aluno com melhor classificação final no conjunto dos cursos profissionais de dupla certificação.



Academia das Ciências de Lisboa

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

2 – Para efeitos do número anterior, o Ministério da Educação procede à identificação dos alunos, comunicando os respetivos nomes à Academia das Ciências de Lisboa que, por seu turno, os comunicará à Fundação “la Caixa” e à FCT.

Artigo 3.º

1 – A classificação final dos alunos dos cursos científico-humanísticos, referida no artigo 2.º, é determinada de acordo com o disposto no artigo 33.º da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto.

2 – Em caso de igualdade de classificações finais dos alunos dos cursos científico-humanístico, e de modo a assegurar que haja apenas um aluno a premiar, são observados os seguintes critérios de desempate de aplicação sucessiva:

- a) Média aritmética das classificações dos exames nacionais, realizados nos 11.º e 12.º anos de escolaridade, às centésimas;
- b) Número de classificações finais de todas as disciplinas do curso, determinadas nos termos do disposto no artigo 32.º da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, iguais a 20 (vinte) valores;
- c) Aluno beneficiário de Ação Social Escolar (ASE);
- d) Menor idade.

Artigo 4.º

1 – A partir do ano letivo de 2020/2021, a classificação final dos cursos profissionais de dupla certificação, referida no artigo 2.º, é determinada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 235-



Academia das Ciências de Lisboa

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

A/2018, de 23 de agosto, sem prejuízo da sua aplicação, no ano letivo de 2019/2020, aos alunos das turmas das escolas abrangidas pelo Despacho n.º 5908/2017, de julho.

2 – Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, no ano letivo 2019/2020 a classificação final considerada para efeitos do n.º 1 é determinada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, na sua redação atual.

3 – Em caso de igualdade de classificações finais, e de modo a assegurar que haja apenas um aluno a premiar, são observados os seguintes critérios de desempate de aplicação sucessiva:

- a) Classificação da prova de aptidão profissional;
- b) Classificação da formação em contexto de trabalho;
- c) Aluno beneficiário de Ação Social Escolar (ASE);
- d) Menor idade.

Artigo 5.º

Os alunos ou os encarregados de educação, quando os alunos sejam menores, devem declarar que aceitam o prémio, o qual não é acumulável com outro prémio da Academia para o melhor aluno do ensino secundário.

Artigo 6.º

Os prémios serão entregues em sessão pública da Academia, com participação do Ministro da Educação, ou seu representante, da



Academia das Ciências de Lisboa

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Presidente da FCT, ou seu representante, do Presidente da Academia das Ciências de Lisboa, ou seu representante, e dos representantes da Fundação “la Caixa” e do BPI, entidades que patrocinam e garantem a sua manutenção.

Artigo 7.º

Nos casos omissos, aplicar-se-á o Regulamento Geral dos Prémios da Academia.

O Presidente do Instituto de Altos Estudos da Academia das

Ciências de Lisboa

Prof. Doutor Adriano Moreira